

**Norma: LEI 13.564 2017 Publicação: 30/09/2017 - [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br) Origem: Legislativo**

**Ementa:** Institui a Semana Municipal do Ciclismo no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora e dá outras providências

**Proposição:** [Projeto de Lei 51/2017](#)

**Catálogo:** DATA COMEMORATIVA

**Indexação:** DATA COMEMORATIVA, CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

### LEI N° 13.564, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a Semana do Incentivo ao Ciclismo no Município de Juiz de Fora

, a ser celebrada anualmente de 14 a 21 de agosto de cada ano. **Parágrafo único.** A data disposta no caput deste artigo constará do Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora.

**Art. 2º** Na semana que trata esta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

**Art. 3º** São objetivos da Semana de Incentivo ao Ciclismo:

**I** - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

**II** - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;

**III** - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

**IV** - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 29 de setembro de 2017.

BRUNO SIQUEIRA

Prefeito de Juiz de Fora.  
ANDRÉIA MADEIRA GORESKE  
Secretária de Administração e Recursos Humanos.